



Processo:	RLI – 13/00387685
Unidade Gestora:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional (SDR) – Grande Florianópolis
Responsável:	Renato Luiz Hinnig - Secretário
Assunto:	Inspeção nas Escolas Estaduais de Ensino Básico Irineu Bornhausen, Getúlio Vargas, João Silveira, Francisco Tolentino, Maria de Lourdes Scherer e D. Jaime de Barros Câmara
Relatório e Voto n°:	GAC/HJN - 207/2013

1. INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de Inspeção realizada pela Inspeção de Obras da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) nas Escolas Estaduais de Ensino Básico (EEB) Irineu Bornhausen, Getúlio Vargas e Dom Jaime de Barros Câmara, em Florianópolis; EEB João Silveira, localizada em Palhoça; Francisco Tolentino, em São José; e Escola Maria de Lourdes Scherer, em Biguaçu, tendo por objetivo verificar as condições de manutenção e segurança dessas escolas.

Especificamente, trata-se de uma das amostras selecionadas por este Tribunal de Contas que pretende, com este trabalho, analisar a situação de várias escolas pelo Estado.

Através do Relatório de Instrução Preliminar n° DLC - 385/2013 (fls. 156-171), a Diretoria Técnica descreveu as condições em que foram encontradas as escolas, enfatizando a estrutura física e itens correspondentes à segurança dos alunos, professores e funcionários, sendo apresentado Laudo Fotográfico dos registros (fls. 08-155)

Por meio do Parecer n° MPTC/19320/2013 (fls. 172-173), o Ministério Público de Contas acompanha os termos sugeridos pela Instrução, acrescentando a necessidade de expedição de Ofício à Defesa Civil para a realização de inspeção nas escolas.

É o relatório.

2. DISCUSSÃO

2.1 Escola de Ensino Básico Irineu Bornhausen

A Escola Estadual de Ensino Básico Irineu Bornhausen, localizada no bairro Estreito, em Florianópolis, foi vistoriada em 25/04/13.

Na vistoria efetuada pela equipe, constatou-se que não existem as mínimas condições de uso deste colégio, necessitando de intervenções drásticas nas suas instalações.

Todas as instalações elétricas são precárias, assim como as instalações hidrossanitárias que não atendem aos quesitos mínimos de higiene.

O sistema preventivo de incêndio inexistente no estabelecimento, evidenciando descaso com a segurança.

O ginásio de esportes sofre com as intempéries, pois faltam inúmeras telhas na cobertura, proporcionando alagamento no seu interior.

A construção da piscina semiolímpica foi executada sem critério técnico, pois é descoberta e sem aquecimento da água, sendo que na maioria do período letivo não pode ser usada, evidenciando o desperdício de recursos aplicados neste equipamento esportivo. Ressalta-se que a mesma se encontra sem uso desde 2011.

2.2 Escola de Ensino Básico Getúlio Vargas

A Escola Estadual de Ensino Básico Getúlio Vargas, localizada no bairro Saco dos Limões, em Florianópolis, foi vistoriada em 26/04/13.

Esta escola foi inaugurada em 1940 e possui cerca de 960 alunos. O complexo escolar compreende a escola, ginásio de esportes e uma quadra de esportes descoberta.

Após a vistoria, a DLC concluiu que são necessárias intervenções drásticas nas instalações. Ressalta que o material didático encontra-se estocado em locais inadequados; instalações elétricas estão precárias e aparelhos de ar-condicionado estão instalados, mas sem funcionamento, pois a rede existente não comporta nenhuma carga adicional; forros das salas de aula estão em péssimo estado, assim como a pintura das alas mais antigas; no novo bloco de

fol 175
RTPZ

salas de aula os problemas estruturais são evidentes, porém nenhuma medida saneadora foi instaurada; não existe sistema preventivo de incêndio na Unidade Escolar, demonstrando deficiência no quesito de segurança; o ginásio de esportes sofre com problemas de infiltrações, além de diversos problemas no reservatório de água.

Os auditores também enfatizam que o custo da recuperação da escola será extremamente vultoso se comparado ao que custaria ante uma manutenção preventiva ou mesmo corretiva a curto prazo.

2.3 Escola Estadual Básica Dom Jaime de Barros Câmara

A Escola Estadual de Ensino Básico Dom Jaime de Barros Câmara, localizada no bairro Ribeirão da Ilha, em Florianópolis, foi vistoriada em 10/05/2013 e atende 850 alunos.

A vistoria efetuada pela equipe de Inspeção na escola e no ginásio constatou várias deficiências, principalmente quanto à ausência de manutenção, além de não ter sido visto nenhum sistema preventivo de incêndio.

Foram detectadas patologias originadas por infiltrações, principalmente oriundas de problemas da cobertura das edificações.

As instalações elétricas estão defasadas, pois a rede existente não comporta a instalação de novos equipamentos, principalmente os aparelhos de ar-condicionado que estão estocados no corredor, se deteriorando, sem poder serem instalados.

A rede de lógica existente é inadequada, sendo que as instalações atuais estão defasadas e sem manutenção.

A escola não possui uma rede de drenagem eficiente, sendo que os tubos de queda existentes deságuam diretamente no piso ou nas paredes, danificando a pintura da alvenaria.

O ginásio de esportes apresenta pintura com vida útil já esgotada e carece de manutenção apta a evitar o surgimento de várias patologias. Parte dos sanitários do ginásio serve como depósito de material escolar.

Os serviços de limpeza e manutenção praticamente inexistem, evidenciando o descaso com a edificação pública.

2.4 Escola Estadual Básica João Silveira

A Escola Estadual de Ensino Básico João Silveira, localizada no Bairro Barra do Aririú, em Palhoça, foi vistoriada em 29/04/13, apresentando uma edificação antiga e outra nova.

Com relação ao prédio novo, construído em 2008, constatou-se a existências de várias patologias para uma obra tão recente, decorrentes de vícios de construção. Há serviços de limpeza não executados; pintura com sinais de que precisa ser refeita, pois a umidade está deteriorando-a em face de infiltrações existentes, provavelmente por impermeabilização deficiente deste estabelecimento escolar; esquadrias de alumínio apresentam desempenho deficiente; “Calços” indevidos; frestas excessivas, perfis montados inadequadamente e nivelamento dos perfis com o peitoril demonstram serviços de baixa qualidade, que deveriam ser rejeitados pela fiscalização à época da execução da obra; trincas e fissuras constatadas em diversas áreas da escola; ausência de sistema adequado de prevenção contra incêndios; sala de aula sem rodapé e eletroduto com a fiação exposta; na sala de vídeo existe afundamento de uma parte do piso; ausência de corrimão num lance de escada de acesso ao pavimento superior; tubos de queda deságuam diretamente no piso, evidenciando falta de projeto adequado de uma rede de drenagem; a presença de trincas e fissuras em várias áreas das janelas; evidências de que as juntas de dilatação não tiveram proteção com material adequado; problemas nos sanitários; pátio interno sem uma rede de drenagem adequada, entre outros problemas.

Já a edificação antiga encontra-se em estado deplorável, com infiltrações de toda ordem, devido à falta de manutenção. Parte da laje encontra-se com a armadura exposta e apresenta severas infiltrações, limitando em demasia a vida útil da armadura. Parte do telhado está destruída, evidenciando abandono. Até vegetação existe na cobertura desta edificação.

Quanto à quadra de esportes, os equipamentos encontram-se em estado precário, podendo ocorrer acidentes com os alunos; o piso da quadra apresenta ondulações, sem condições adequadas para a prática desportiva; e o

eletroduto fixado indevidamente no poste está rachado, estando a fiação descoberta e ao alcance de todos.

No reservatório de água existem trincas no encontro da alvenaria/viga, com evidências da falta de encunhamento adequado; no entorno do extravasor da caixa d'água há vazamentos danificando a pintura do reservatório e as bombas foram instaladas diretamente no piso e não sobre um console adequado.

2.5 Escola Estadual Francisco Tolentino

A Escola Estadual Franciso Tolentino, localizada no centro histórico do município de São José, foi vistoriada em 30/04/13 e atende cerca de 615 alunos, sendo do ensino fundamental e médio. O estabelecimento foi ampliado e reformado, sendo que as obras foram concluídas em fevereiro de 2012.

A vistoria efetuada constatou algumas deficiências no estabelecimento, principalmente de manutenção. As instalações das edificações, no geral, com bom desempenho, apresentam maiores deficiências na manutenção. Quanto à ampliação, constatou-se alguns vícios de construção, como no reservatório de água.

O muro na extrema apresenta estabilidade comprometida, pois a rachadura existente não foi corrigida.

A rede de drenagem existente apresenta deficiências que dificultam o sistema de coletas d'água no estabelecimento.

Nas salas ampliadas, constataram-se problemas provenientes de umidade, assim como na rampa.

Nos sanitários também foi constatado falhas de execução nas janelas do banheiro feminino.

A DLC ressalta que os serviços executados com desempenho insatisfatório, requerem a correção pela empresa contratada, a ser solicitada pela Unidade Gestora.

fs 176
2013

2.6 Escola de Ensino Básico Estadual Lourdes Scherer

A Escola Estadual Lourdes Scherer, localizada no Bairro Saudades, em Biguaçu, foi vistoriada em 03/05/13 e atende cerca de 615 alunos do ensino fundamental e médio. Esta escola foi inaugurada em 1988 e conta com 150 alunos, tendo sido ampliada e reformada, com obras concluídas em fevereiro de 2012.

O estabelecimento compreende o prédio escolar e uma área destinada à prática desportiva.

Os auditores constataram a presença de material didático estocado em locais inadequados, pois o estabelecimento não possui biblioteca; instalações elétricas de baixa qualidade; paredes de alvenaria com várias fissuras e esquadrias de algumas salas de aula sem manutenção, dentre outras irregularidades.

3. VOTO

Considerando a inspeção realizada entre os dias 25/04/2013 e 10/05/2013 nas escolas EEB Irineu Bornhausen; EEB Getúlio Vargas; EEB João Silveira; EEB Francisco Tolentino; EEB Maria de Lourdes Scherer e EEB Dom Jaime de Barros Câmara;

Considerando a gravidade da situação verificada, destacando-se a falta de manutenção, instalações elétricas defasadas, inexistência de instalações preventivas contra incêndio, inexistência de equipamentos de acessibilidade destinados aos deficientes físicos, estruturas de concreto com a vida útil da armadura esgotada e com instalações sanitárias sem condições de uso;

Considerando a omissão do Estado em cumprir com a sua competência constitucional de conservar o patrimônio público (art. 23, I, CF):

Considerando a necessidade de o Estado realizar a devida manutenção das escolas (conservação do patrimônio público) antes da realização de novas obras, conforme dispõe o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

ps 177
03

Considerando o manifesto interesse social envolvido, evidenciado pela dimensão e característica dos danos, bem como a relevância dos bens tutelados;

Considerando o que mais dos autos consta, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte DELIBERAÇÃO:

3.1 Conhecer do Relatório de Instrução Preliminar nº DLC - 385/2013, acerca da inspeção realizada nas escolas EEB Irineu Bornhausen; EEB Getúlio Vargas; EEB João Silveira; EEB Francisco Tolentino; EEB Maria de Lourdes Scherer e Dom Jaime de Barros Câmara, quando se verificou que estão em péssimo estado de conservação, evidenciando a omissão do Estado no cumprimento de sua competência constitucional de conservar o patrimônio público (art. 23, I, CF/88), bem como o descumprimento do art. 45 da Lei Complementar 101/2000;

3.2 Determinar à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis e à Secretaria de Estado da Educação que providenciem com urgência a correção dos problemas apontados no Relatório de Instrução Preliminar nº DLC - 385/2013;

3.3 Determinar à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis e à Secretaria de Estado da Educação que encaminhem a este Tribunal de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas, as medidas adotadas no sentido de solucionar os problemas apontados no Relatório de Instrução Preliminar nº DLC - 385/2013;

3.4 Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público do Estado e à Assembléia Legislativa do Estado para a adoção das providências que entender cabíveis;

3.5 Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Instrução Preliminar nº DLC - 385/2013, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis, à Secretaria de Estado da Educação, à Direção das Escolas, ao CREA-SC, ao Corpo de Bombeiros da Grande Florianópolis, à Vigilância

Sanitária dos municípios de Florianópolis, São José, Palhoça e Biguaçu, à Defesa Civil do Estado, bem como à Diretoria de Controle da Administração Estadual (DCE), para avaliação quando da análise da Prestação de Contas do Governador referentes ao exercício de 2013.

Gabinete, em 26 de agosto de 2013.



HERNEUS DE NADAL
Conselheiro Relator